



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

## LEI MUNICIPAL Nº 1.154 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

### SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.146/2018 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

|                    |   |                  |
|--------------------|---|------------------|
| Órgão              | 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                 |                  |
| Proj. /Ativ.       | 07.002.08.244.0026.2.310-MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL |                  |
| Elemento           | 3.3.90.30.00.00-0129000 Material De Consumo                     | 26.000,00        |
|                    | 33.3.90.36.00.00-0129000 O. Serviços de Terceiros – P. Física   | 20.000,00        |
|                    | 3.3.90.39.00.00-0129000 O. Serviços de Terceiros – P. Jurídica  | 14.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |   | <b>60.000,00</b> |

Artigo 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

|                    |   |                  |
|--------------------|---|------------------|
| Órgão              | 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |                  |
| Proj. /Ativ.       | 07.002.08.244.0025.2216-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE |                  |
| Elemento           | 3.3.90.30.00.00-0129000 Material De Consumo   | 26.000,00        |
|                    | 33.3.90.36.00.00-0129000 O. Serviços de Terceiros – P. Física                                 | 20.000,00        |
|                    | 3.3.90.39.00.00-0129000 O. Serviços de Terceiros – P. Jurídica                                | 14.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |   | <b>60.000,00</b> |

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.144/2018 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1.112/2017, Plano Plurianual.

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Nova Olímpia – MT, em 16 de Abril de 2019.

  
**JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL